

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024

EDITAL

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores e subsidiariamente a Portaria nº 14, de 13 de junho de 2024 e o Regulamento nº 7, de 18 de outubro de 2023, ambos do Consórcio Intermunicipal dos Serviços de Inspeção do Centro - Oeste Mineiro e a Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada, para serviços de conservação, manutenção e requalificação de infraestrutura urbana, dos municípios integrantes do Consórcio intermunicipal do Serviço de Inspeção no Centro-Oeste Mineiro.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 65.945.830,44

Sessão: a sessão pública será realizada no portal eletrônico <https://licitar.digital/>. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

Data de abertura da sessão pública: às 09:00h do dia 29 de outubro de 2024.

Envio das propostas: até as 08:59h do dia 29 de outubro de 2024.

Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

PARTICIPAÇÃO

Pessoas jurídicas atuantes no segmento de obras civis de infraestrutura urbana e rodoviária, devidamente habilitadas conforme disposições deste edital.

MODO DE DISPUTA E ADJUDICAÇÃO

Aberto; Menor Preço Global

1. PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal dos Serviços de Inspeção do Centro - Oeste Mineiro torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta e disponível no site indicado a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, nos termos da Portaria 14, de 13 de junho de 2024, Resolução nº 7 de 18 de outubro de 2023, ambas do CISICOM, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

- 1.1. O CISICOM - Consórcio intermunicipal do Serviço de Inspeção no Centro Oeste Mineiro realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital, conforme especificado no ANEXO I deste edital.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Waléria Moreira Linhares Leitão, Pregoeira oficial, designado pela Portaria nº 15/2024/CISICOM, de 24 de julho de 2024, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Leandra Campos Costa Lima, designada através da Portaria 19, de 08 de agosto de 2024 e por Fabiano Vaz Cardoso, brasileiro designado através da Portaria nº 20/2024/CISICOM, de 08 de agosto de 2024. O procedimento será regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, subsidiariamente pela Portaria 14, de 13 de junho de 2024, Resolução nº 7 de 18 de outubro de 2023, Lei complementar nº 123/06, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital.
- 1.3. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos gratuitamente no site oficial do CISICOM - Consórcio intermunicipal do Serviço de Inspeção no Centro Oeste Mineiro, através do endereço eletrônico www.cisicom.com.br, e na Plataforma Licitar Digital <https://licitar.digital/>, a partir de sua publicação.
- 1.4 Qualquer alteração que possa ocorrer neste Edital, como errata, adendo, suspensão ou revogação, será enviada aos pretensos Licitantes pelo e-mail informado no ato do Cadastramento no endereço eletrônico.
- 1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. O OBJETO

O objeto deste edital é o Registro de preços para contratação de empresa especializada, para serviços de conservação, manutenção e requalificação de infraestrutura urbana, dos municípios integrantes do Consórcio intermunicipal do Serviço de Inspeção no Centro Oeste Mineiro.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e estiverem previamente credenciados no Portal Eletrônico Licitar Digital, acessível em <https://licitar.digital/>.

3.2. Não poderão participar do presente certame:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Consórcio, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Consórcio, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 14.230/20;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14º da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata ou incorporação;

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico: São consideradas sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico aquelas que possuem diretores, sócios ou representantes legais em comum, ou que compartilham recursos materiais, tecnológicos ou humanos. No entanto, essa integração não se aplica se for demonstrado que essas sociedades não atuam em conjunto com interesses econômicos comuns.

3.2.11. Consórcio de empresas, em qualquer forma de constituição de consórcio de empresas, eis que as atividades de manutenção e requalificação de infraestrutura urbana, por se tratar de serviço de natureza contínua e, por apresentar pouca diversidade, podendo ser executada por uma empresa.

3.3. Pré-cadastro dos licitantes: Os licitantes devem estar previamente cadastrados na plataforma de licitações.

3.4. Responsabilidade e penalidades: A observância das vedações mencionadas acima é de inteira responsabilidade da licitante. O descumprimento sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação: Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa pode solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão. Para fazer isso, é necessário protocolizar o pedido diretamente pelo portal Licitar Digital, no local específico dentro do processo licitatório em análise. O pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis. Caso a impugnação contra o Ato Convocatório seja acolhida, será designada uma nova data para a realização do Certame.

4.2. Prazo para impugnação: O proponente/licitante que não impugnar os termos deste edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão perderá o direito de fazê-lo. Nesse caso, a comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. Participação no Certame: A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

5.1. Realização do Pregão Eletrônico

5.1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, com condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Acesso ao Sistema Eletrônico

5.2.1. Os interessados na participação do Pregão Eletrônico devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

5.2.1.1. Essas informações são obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital.

5.3. Responsabilidade do Usuário

5.3.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário manter o sigilo da senha.

5.3.2. O uso indevido da senha, seja diretamente ou por representante, não é responsabilidade do CISICOM, do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação.

5.4. Credenciamento e Responsabilidade Legal

5.4.1. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados.

5.4.2. Também presume a capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. Participação no Pregão Eletrônico

5.5.1. A participação ocorre por meio da digitação da senha pessoal do credenciado.

5.5.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação são encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. Encaminhamento de Proposta

5.6.1. O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUIN-
TES DECLARAÇÕES:**

* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Envio da Proposta e Documentos de Habilitação

Os licitantes devem encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o menor preço global.

Esse envio deve ocorrer concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital.

A etapa de envio dessa documentação será automaticamente encerrada na data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Processo de Envio da Proposta

A proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, será submetida por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.4. Responsabilidade do Licitante

O licitante deve acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão. A inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão pode resultar em perda de negócios.

6.5. Modificação da Proposta

Até a abertura da sessão pública, os licitantes podem retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação previamente inseridos no sistema.

6.6. Ordem de Classificação

Nessa etapa do certame, não será estabelecida uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas.

A classificação ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Disponibilização dos Documentos

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Documentos Complementares

Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários para confirmar os já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

O prazo mínimo para o envio desses documentos é de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado.

6.9. Comprovação de Requisitos

A comprovação do preenchimento de requisitos será feita mediante apresentação dos documentos originais não-digitais apenas em casos de dúvida sobre a integridade do documento digital.

A licitante deverá encaminhar a documentação original ou cópia autenticada exigida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10. Documentos em Nome da Matriz ou Filial

Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz.

Se o licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Documentos em Língua Estrangeira

Todos os documentos emitidos em língua estrangeira devem ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Análise Minuciosa dos Documentos

Se houver necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão e informará a nova data e horário para a continuidade.

6.13. Inabilitação por Falta de Comprovação

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar os documentos exigidos ou por apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - Envio da Proposta e Documentos de Habilitação

O licitante deve enviar sua proposta preenchendo os seguintes campos no sistema eletrônico:

- a) Valor total do item (conforme definições estabelecidas na plataforma);
- b) Planilha Orçamentária
- c) Marca, quando aplicável;
- d) Descrição detalhada do objeto, incluindo informações similares à especificação do Termo de Referência, como modelo e prazo de garantia.

7.2. Especificações Vinculantes

Todas as especificações do objeto contidas na proposta são vinculantes para a Contratada.

7.3. Custos Inclusivos

Os valores propostos devem incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros relacionados direta ou indiretamente ao fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Responsabilidade pelos Preços

Os preços oferecidos, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são exclusivamente responsabilidade do licitante.

Não é permitido pleitear alterações alegando erro, omissão ou qualquer outro motivo.

7.5. Validade da Proposta e Garantia

O prazo de validade da proposta deve ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos. A Licitante deverá comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, na forma do art. 58 da Lei 14.133/2021.

7.6. Respeito aos Preços Máximos

Os licitantes devem obedecer aos preços máximos estabelecidos nas normas de contratações públicas ao participarem de licitações públicas.

7.7. Consistência nas Descrições

Em caso de inconsistência entre o descritivo dos itens no Edital e na plataforma do Pregão Eletrônico, prevalecerá o descritivo do Edital.

8. HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Firma Individual

I Registro comercial no caso de firma individual.

8.1.2. Sociedades Comerciais e Sociedades por Ações

II Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, consolidada e devidamente registrada.

III Documentos que comprovem a eleição de seus administradores.

8.1.3. Sociedades Civis

- I. Comprovante de inscrição do ato constitutivo.
- II. Prova da composição da diretoria em exercício.

8.1.4. Empresas Estrangeiras em Funcionamento no País

a) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5. Em qualquer caso, os documentos listados acima devem vir acompanhados de Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial competente em período não superior a 30 dias contados da data de abertura da sessão.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

Apresentar o cartão do CNPJ como prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

b) Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal e INSS

Comprovar regularidade para com a Fazenda Federal em relação a Tributos Federais e à dívida Ativa da União.

Apresentar prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública Estadual

Demonstrar regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual.

d) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual

Se aplicável, apresentar o Cartão de Inscrição Estadual como prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

e) Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública Municipal

Comprovar regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante.

Aceitar outra prova equivalente, conforme a Lei.

f) Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei em relação ao FGTS.

g) Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

No caso de débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, aceitar a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

8.3. CAPACIDADE TÉCNICA

8.3.1. Certidão de Registro e Quitação no CREA ou CAU

Apresentar certidão válida e atualizada de Registro e Quitação da empresa e do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.3.2. Registro no CREA-MG ou CAU-MG para Empresas de Outros Estados

Para empresas com sede em outros Estados, será exigido o registro no CREA-MG ou no CAU-MG na certidão do CREA ou no CAU de origem, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.3.3. Atestado de Capacidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico (CAT's)

Para a qualificação **técnica operacional**, a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no Conselho competente em nome da licitante, que contemple a execução dos serviços a seguir:

- I. Execução de drenagem urbana;
- II. Execução de escavação submersa com draga;
- III. Execução de base e sub-base para pavimentações;
- IV. Execução de base reciclada;

- V. Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ;
- VI. Execução de tapa buracos;
- VII. Execução de contenção em gabião;

Para a comprovação da qualificação **técnica profissional**, deverá ser apresentado atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, em nome do profissional da proponente Licitante.

O atestado deve corresponder os serviços apresentados a seguir:

- I. Execução de drenagem urbana;
- II. Execução de escavação submersa com draga;
- III. Execução de base e sub-base para pavimentações;
- IV. Execução de base reciclada;
- V. Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ;
- VI. Execução de tapa buracos;
- VII. Execução de contenção em gabião;

Nota 01 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Balanço patrimonial e demonstração do resultado (DRE) dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, devidamente assinados pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

8.4.2. Para aquelas empresas constituídas a menos de 01 (um) ano ou no exercício social vigente, admite -se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da empresa, devidamente assinados pelo seu representante legal e pelo contador responsável, com garantia de autenticidade;

8.4.3. Demonstrações que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante será efetuada com base nos índices e resultados financeiros, extraídos do balanço apresentado da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZ. LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ LC &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ SG &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

8.4.3.1. A empresa deverá apresentar Índice de Liquidez Geral = igual ou superior a 1 (um); Índice de Liquidez Corrente = igual ou superior a 1 (um) e Comprovação de Capital Social, com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do total estimado da prestação de serviços.

8.4.4. Esta comprovação poderá ser feita através da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou alterações do Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial.

8.4.5. Certidão negativa de falência, concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 60 (sessenta) dias do dia determinado para a entrega das propostas.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A sessão pública para iniciar este processo de licitação ocorrerá eletronicamente na data, horário e local especificados no Edital.

9.2. O Pregoeiro examinará todas as propostas submetidas, eliminando imediatamente aquelas que não cumprirem com os critérios deste Edital, apresentarem falhas graves ou não atenderem às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

9.3. Propostas que revelarem a identidade do proponente também serão eliminadas.

9.4. Qualquer desclassificação será devidamente justificada e documentada no sistema, com visibilidade em tempo real para todos os participantes.

9.6. As propostas que atenderem aos critérios serão automaticamente organizadas pelo sistema, e apenas elas avançarão para a etapa de lances.

9.7. Com o início da fase de competição, os proponentes devem enviar seus lances unicamente através do sistema eletrônico, recebendo confirmação imediata do envio e do valor registrado.

9.8. Os lances devem ser feitos conforme o tipo de licitação mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.9. É permitido aos proponentes fazerem vários lances consecutivos, respeitando o horário estabelecido para o início da sessão e as normas do Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais)

9.12. O pregão eletrônico utilizará o formato de disputa aberta para o envio de lances.

9.13. A fase de lances da sessão pública durará dez minutos, com extensão automática pelo sistema se um lance for feito nos últimos dois minutos.

9.14. Esta extensão automática será de dois minutos e se repetirá sempre que novos lances forem feitos durante esse tempo adicional.

9.15. Se não houver novos lances conforme as regras acima, a sessão pública terminará automaticamente.

9.16. Lances que não estejam de acordo devido a falhas do sistema serão invalidados pelo Pregoeiro.

9.17. Os participantes serão informados do valor do menor lance em tempo real durante a sessão, sem revelar quem fez o lance.

9.18. Se o Pregoeiro se desconectar durante a fase competitiva, os licitantes ainda poderão enviar lances.

9.19. Se a desconexão durar mais de dez minutos, a sessão será pausada e só continuará após vinte e quatro horas, com aviso prévio pelo Pregoeiro no site oficial.

9.20. Licitantes que não fizerem lances competirão com o valor inicial de sua proposta.

9.21. A ordem de apresentação dos licitantes é um critério de classificação. Empates só podem ocorrer entre propostas iguais (sem lances) ou entre lances finais nas fases aberta e fechada.

9.22. Em caso de empate, o critério de desempate segue o artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021. A preferência é dada, sucessivamente, a:

- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- Empresas brasileiras;

- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.23. Se o empate persistir, o sistema eletrônico sorteará a proposta vencedora entre as empatadas.

9.24. Após a fase de lances, o Pregoeiro enviará uma contraproposta ao licitante com o melhor preço, buscando obter uma oferta ainda melhor. A negociação ocorrerá pelo sistema, com acompanhamento dos demais licitantes.

9.25. O licitante melhor classificado terá 2 horas para enviar uma proposta adequada ao último lance após a negociação, incluindo documentos complementares, se necessário.

9.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Após a fase de negociação, o Pregoeiro avaliará a proposta classificada em primeiro lugar para verificar sua adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado no Edital e seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar um preço final superior ao preço máximo fixado ou que for manifestamente inexecutável. Serão considerados manifestamente inexecutáveis, independente de diligência, os descontos superiores a 25% sobre o valor de referência.

10.3. Qualquer interessado pode solicitar diligências para verificar a exequibilidade e legalidade das propostas. Para isso, deve apresentar provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

10.4. Se for necessário suspender a sessão pública para sanar questões nas propostas, a retomada só ocorrerá após aviso prévio no sistema com pelo menos vinte e quatro horas de antecedência. Essa ocorrência será registrada em ata.

10.5. O Pregoeiro pode convocar o licitante para enviar documentos complementares digitalmente, por meio do sistema, dentro de um prazo de até 2 horas. O não cumprimento dessa convocação resultará na não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido pode ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação escrita e justificada do licitante, desde que feita antes do término do prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7. Os documentos que podem ser solicitados pelo Pregoeiro incluem informações sobre as características do material ofertado, como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência. Isso pode incluir catálogos, folhetos ou propostas enviadas eletronicamente ou por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro. O não envio desses documentos pelo sistema eletrônico resultará na não aceitação da proposta.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. O mesmo procedimento se aplica caso a proposta ou lance vencedor seja desclassificado ou inabilitado.

10.9.1. No caso de lotes, a desclassificação de um único item implica na desclassificação da proposta para todo o lote. Ou seja, a proposta só será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do lote.

10.10. Se necessário, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

10.11. O Pregoeiro enviará uma contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, buscando negociar um preço melhor. Essa negociação ocorrerá pelo sistema, e os demais licitantes poderão acompanhar pelo chat.

10.12. Nas situações em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, também poderá negociar com o licitante para obter um preço melhor.

10.13. A negociação será realizada pelo sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes pelo chat.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. O critério para julgar as propostas será o MENOR PREÇO, garantindo a responsabilidade contratual e a padronização, desde que as propostas atendam às especificações e condições do Edital e seus anexos.

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante com a proposta ou lance mais vantajoso logo após a aceitação das propostas ou, se houver negociação, após a decisão sobre o lance de menor valor.

11.3. Se a proposta mais vantajosa não for aceita ou se o licitante não cumprir os requisitos de habilitação, o Pregoeiro avaliará a próxima proposta em ordem de classificação, até encontrar uma que seja aceitável e cujo licitante atenda ao Edital.

11.4. Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão os por extenso; entre preços unitários e totais, prevalecerão os unitários.

11.5. Propostas que não estejam de acordo com as normas do Edital ou legislação serão desclassificadas.

11.6. Serão rejeitadas propostas que:

- a) Sejam incompletas e não permitam a identificação clara do material licitado;
- b) Apresentem condições que contrariem substancialmente este Edital ou sejam claramente inexequíveis.
- c) Não estejam assinadas pelo responsável legal e pelo engenheiro responsável;

11.7. Na ausência de lances, será verificada a adequação da proposta de menor preço em relação ao valor estimado para a contratação dos serviços.

Uma ata detalhada será gerada pelo sistema, registrando todos os procedimentos e ocorrências importantes da sessão.

11.8. Se todas as exigências do Edital forem cumpridas, o licitante será declarado vencedor, e o procedimento será adjudicado e homologado pela autoridade competente.

11.9. Mesmo após a habilitação, o licitante pode ser desqualificado por questões relacionadas à capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, técnica ou por inidoneidade, devido a fatos novos ou que só foram conhecidos após o julgamento.

12. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL AJUSTADA)

12.1. A proposta final do licitante vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de Licitações da Licitar Digital.

12.1.1. Caso o lote contenha mais de um item, a proposta não será atualizada automaticamente. Nessa situação, o fornecedor deve atualizar os valores manualmente dentro de 2 horas ou outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.2. O licitante pode solicitar a extensão do prazo por escrito, desde que justifique e obtenha a aprovação formal do Pregoeiro antes do término do prazo original.

12.3. É essencial que o objeto licitado seja especificado de forma clara e detalhada, sem alternativas, aderindo estritamente às especificações do edital. Quando solicitado, a marca deve ser indicada e pode haver mais de uma marca, desde que o preço seja único.

12.4. Todos os documentos submetidos devem ser da mesma sede, matriz ou filial, exceto aqueles válidos para ambas. Se vencer algum lote, o contrato será firmado com a sede que forneceu a documentação.

12.5. A proposta final deve ser atualizada no sistema, pois será documentada e considerada durante a execução do contrato e na aplicação de sanções, se necessário.

12.6. As especificações do objeto na proposta, como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, são vinculativas para a Contratada.

12.7. Os preços devem ser expressos em moeda nacional, com o valor unitário em números e o valor total tanto em números quanto por extenso.

12.8. A oferta deve ser firme e precisa, estritamente limitada ao objeto deste Edital, sem alternativas de preço ou condições que possam levar a múltiplos resultados, sob risco de desclassificação.

12.9. A proposta deve estar em conformidade com os termos deste Edital e seus Anexos, e não será considerada se não atender às especificações ou se estiver vinculada à proposta de outro licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Após a fase de regularização fiscal, se aplicável, o Pregoeiro anunciará o vencedor e dará um prazo mínimo de 10 minutos para que os licitantes manifestem, de forma justificada, a intenção de recorrer, especificando as decisões que desejam contestar e os motivos, diretamente no sistema.

13.2. A ausência de uma manifestação imediata e justificada para recorrer durante a sessão pública resultará na perda desse direito, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.3. Se houver manifestação, o Pregoeiro avaliará a tempestividade e a motivação para decidir sobre a admissibilidade do recurso, sem entrar no mérito da questão.

13.3.1. Neste estágio, o Pregoeiro se concentrará apenas em verificar se o recurso atende aos requisitos para ser considerado.

13.3.2. A não apresentação das justificativas para o recurso no sistema também resultará na perda do direito de recorrer, levando à adjudicação ao licitante vencedor.

13.4. O licitante que tiver a intenção de recurso aceita deve registrar as justificativas no sistema dentro de 3 dias. As demais partes serão notificadas para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começa após o término do prazo do recorrente, com acesso imediato aos documentos necessários para a defesa.

13.5. Se o recurso for aceito, apenas os atos que não possam ser aproveitados serão invalidados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Se não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor. Caso haja recursos, a adjudicação será feita pela autoridade competente após a decisão sobre os recursos.

14.2. Uma vez concluída a fase de recursos e verificada a correta execução de todos os procedimentos, a autoridade competente dará sua aprovação final ao processo de licitação.

15. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após o término do processo licitatório, a empresa vencedora será convocada por meio do sistema eletrônico e e-mail para assinar a Ata de Registro de Preços. Essa ata seguirá o modelo anexo e o prazo para assinatura será de 5 dias úteis a partir da convocação emitida pelo Setor. O não cumprimento desse prazo resultará na perda do direito à contratação.

15.2. Se a autoridade competente tomar uma decisão diferente da homologação do processo licitatório, o subitem acima não se aplicará.

15.3. Caso a licitante vencedora não cumpra o prazo estabelecido no item 15.1, serão aplicadas as sanções previstas no item de sanções administrativas. O contratante terá o direito de examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda ao edital, e o respectivo licitante será declarado vencedor.

16. PRAZO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, prorrogáveis na forma da Lei. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas serão renovadas.

16.2. A vigência dos contratos resultantes do Sistema de Registro de Preços será definida nos documentos de convocação, seguindo o disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deve ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2.2. Se houver necessidade de prorrogação do prazo para a realização dos serviços ou entrega dos produtos, o contratante só considerará o pedido se for devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação antes do término do prazo inicialmente estabelecido.

16.3. Caso a empresa vencedora não cumpra as especificações estabelecidas para a execução dos serviços, ela será responsável por substituir ou regularizar o serviço rejeitado. O tempo gasto também será considerado para aplicação das penalidades previstas no contrato.

17. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

17.1. De acordo com o art. 32, § 2º da Resolução nº 07/2023 do CISICOM, a Ata de Registro de

Preços pode ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado da licitação, desde que haja anuência do órgão gerenciador (CISICOM).

17.2. Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços devem consultar o CISICOM para verificar a possibilidade de adesão à ata de registro de preços.

17.3. O fornecedor beneficiário da ata de registro de preços pode optar por aceitar ou não o fornecimento decorrente da adesão, desde que isso não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

17.4. As aquisições ou contratações adicionais não podem exceder 50% dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

17.5. O quantitativo resultante das adesões à ata de registro de preços não pode ultrapassar duas vezes o quantitativo do item registrado na ata.

17.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, respeitando o prazo de vigência da ata.

17.7. Cabe ao órgão não participante tomar medidas relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor e aplicar eventuais penalidades por descumprimento das cláusulas contratuais em suas próprias contratações, observando a ampla defesa e o contraditório.

18. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, como anexo, o registro:

- I- Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, seguindo a classificação na licitação.
- II- Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Nas contratações, será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário terão prioridade sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- I- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços dentro do prazo e das condições estabelecidas no edital.
- II- Quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, conforme

previsto no art. 16, § 3º, incisos I e II da Resolução nº 07/2023 do CISICOM.

18.4. Se nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos mesmos termos e prazos propostos pelo primeiro classificado, a Administração, considerando o valor estimado e sua eventual atualização conforme o edital, poderá:

I- Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, buscando obter um preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

II- Adjudicar e firmar o contrato com os licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação, caso a negociação não resulte em condições mais vantajosas.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A empresa vencedora tem as seguintes obrigações adicionais às legais e regulamentares:

19.1.1. Manter um e-mail institucional atualizado e operacional para comunicações oficiais com o contratante durante a vigência do contrato.

19.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo especificado no edital.

19.1.3. Realizar a entrega do objeto licitado no prazo e local estipulados, conforme a ordem de compra e após agendamento com o contratante.

19.1.4. Carregar e disponibilizar os produtos ou serviços nos locais indicados, utilizando recursos próprios e sem custos adicionais para o contratante.

19.1.5. O recebimento dos materiais ou serviços é provisório, sujeito a verificação de conformidade com as especificações do pregão e da proposta posterior ao recebimento.

19.1.6. Solicitações de prorrogação de prazo para entrega devem ser justificadas e entregues ao Setor de Licitações antes do término do prazo inicial, bem como aceitas pelo fiscal/gestor do contrato.

19.1.7. Garantir a qualidade dos materiais/serviços e corrigir quaisquer defeitos, vícios ou incorreções resultantes da entrega ou instalação.

19.1.8. Fornecer materiais de primeira qualidade, que atendam aos propósitos pretendidos com bom rendimento, durabilidade e praticidade.

19.1.9. Cobrir todos os custos necessários para a entrega completa dos serviços, incluindo transporte e quaisquer outras despesas aplicáveis.

19.1.10. Assumir total responsabilidade pela entrega efetiva do objeto licitado, seguindo as especificações e instruções do contrato e seus anexos.

19.1.11. Corrigir ou substituir qualquer parte do objeto do contrato que apresente defeitos ou incorreções, dentro de 10 dias, a não ser que o defeito seja comprovadamente por uso indevido.

19.1.12. Cumprir estritamente com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

19.1.13. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

19.1.14. Ser responsável por quaisquer danos resultantes de ações ou demandas decorrentes de atos de seus empregados ou prepostos.

19.1.15. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados ao contratante ou a terceiros, resultantes de culpa ou dolo.

19.1.16. Agir de acordo com as diretrizes da Administração em todas as atividades.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. O contrato segue as regras do Art. 104 da Lei nº 14.133/21, que dá ao contratante direitos específicos.

20.2. O contratante deve cumprir não só as obrigações do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, mas também as que estão detalhadas no Edital.

20.3. É responsabilidade do contratante monitorar, inspecionar e avaliar a prestação dos serviços ou a entrega dos produtos.

20.4. O contratante deve emitir ordens de serviço para a empresa que ganhou a licitação, conforme as necessidades e respeitando os prazos estabelecidos.

20.5. O contratante deve fornecer todas as informações e esclarecimentos que forem pedidos pela empresa vencedora da licitação.

20.6. O pagamento deve ser realizado conforme acordado no Edital e no contrato firmado.

20.7. O contratante deve também seguir todas as outras obrigações mencionadas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

21. FISCALIZAÇÃO

21.1. Fiscalização da Entrega e Serviços

A fiscalização da entrega dos produtos/serviços e do cumprimento deste contrato será realizada pelo contratante, através de servidor e setor designado, que monitorará a entrega e o serviço conforme especificado, controlando os prazos de entrega e faturamento, e notificando a empresa vencedora sobre quaisquer reclamações ou pedidos.

21.2. Atribuições da Fiscalização

Sujeito ao item anterior, a fiscalização atuará em representação do contratante com as seguintes responsabilidades:

- a) **Recepção e Conformidade:** Receber os produtos/serviços, assegurando que estes estejam de acordo com as especificações e propostas, incluindo modelo, quantidade, marca, etc.
- b) **Acesso para Entrega:** Garantir que a empresa vencedora tenha acesso às instalações designadas

pela contratante para entrega dos produtos.

- c) **Decisão e Ação:** Agir em nome do contratante para rejeitar produtos/serviços que não estejam conforme as especificações.
- d) **Coleta de Amostras:** Se necessário, coletar amostras de todos os itens para análise.
- e) **Comunicação de Rejeição:** Informar oficialmente à empresa vencedora sobre a rejeição de produtos/serviços.
- f) **Certificação de Fatura:** Certificar a nota fiscal somente após a confirmação de que os produtos/serviços entregues estão em conformidade com o solicitado.
- g) **Cumprimento de Obrigações:** Exigir que a empresa vencedora cumpra rigorosamente as obrigações contratadas.
- h) **Suspensão de Pagamento:** Suspender o pagamento de faturas se a empresa vencedora não cumprir as condições do contrato.
- i) **Transmissão de Ordens:** Emitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora para garantir o cumprimento do contrato.
- j) **Aplicação de Multas:** Solicitar a aplicação de multas à empresa vencedora, conforme os termos do contrato.
- k) **Instrução de Recursos:** Orientar e auxiliar nos recursos da empresa vencedora em relação a pedidos de cancelamento de multas, em caso de discordância com o contratante.
- l) **Direito de Acesso à Informação:** A fiscalização terá acesso irrestrito a todas as informações relacionadas ao objeto do contrato, conforme necessário.

22. PAGAMENTO

22.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto contratual será realizado pela Tesouraria do Município consorciado até o 30º dia após a entrega efetiva, condicionado à apresentação da Nota Fiscal e à verificação de conformidade pelo responsável, incluindo todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

22.1.1. A Nota Fiscal deve ser entregue ao fiscal do contrato de cada Município participante/aderente, que atestará a entrega dos serviços/produtos e autorizará o pagamento, desde que a CONTRATADA cumpra com todas as obrigações acordadas.

22.1.2. A contagem do prazo de 30 dias para pagamento começará após a fiscalização dos Municípios consorciados ao CISICOM aceitar os serviços/produtos entregues e a CONTRATADA cumprir todas as condições estabelecidas.

22.1.3. Para processar o pagamento, a contratada deve incluir na Nota Fiscal, sem erros ou rasuras, os dados bancários e o número da Ordem de Compra, em nome dos Municípios consorciados ao CISICOM.

22.1.4. Se houver erros na Nota Fiscal ou impedimentos para a liquidação da despesa, o documento será devolvido e o pagamento suspenso até a correção. O prazo para pagamento recomeçará após a regularização.

22.2. A Administração pode descontar do pagamento valores correspondentes a multas, indenizações ou outras responsabilidades da CONTRATADA.

22.3. O CISICOM pode reter pagamentos se a CONTRATADA não seguir as diretrizes do órgão fiscalizador, descumprir obrigações, atrasar ou interromper serviços prejudicando as atividades dos Municípios, ou possuir débitos com os mesmos.

22.4. Em caso de atraso no pagamento por parte dos Municípios, os valores devidos serão corrigidos pelo INPC do mês anterior ao pagamento ou outro índice aplicável, desde que o atraso não seja causado pela CONTRATADA.

Nota 1: A Nota Fiscal pode ser enviada para o e-mail do órgão contratante para processamento do pagamento.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

23.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

23.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISICOM, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

23.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

23.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

23.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 23.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

23.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

23.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 23.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

23.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

23.1.4.1.1.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.4.1.1.2. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.4.1.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 23.1.4.1.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

23.1.4.1.1.5. Deixar de apresentar amostra, quando solicitada em edital.

23.1.4.1.1.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.4.1.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.4.1.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

23.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

23.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

23.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

23.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

23.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

23.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

23.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

23.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISICOM pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

23.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

23.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISICOM ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

23.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

23.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISICOM.

24. REAJUSTE

24.1. O reajuste da ata de registro de preços e/ou do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

24.2. O reajustamento adotará o índice de reajuste de preço INCC – Índice Nacional da Construção Civil.

25. AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

25.1. É vedado o acréscimo de quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, e permitido o acréscimo de quantitativos nos contratos decorrentes da Ata.

25.2. Enunciado 42 CJF: No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

26. CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1. O registro de preços será cancelado quando:

26.1.2. O fornecedor descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.5. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, mediante concordância expressa do CISICOM.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Após a aprovação da licitação, o adjudicatário poderá receber uma autorização de fornecimento ou um documento equivalente.

27.2. Se o vencedor falhar na prestação do serviço ou na entrega dos bens conforme sua proposta, após a conclusão do procedimento que respeite o contraditório, a ampla defesa e a devida motivação do consórcio, os demais licitantes serão chamados, seguindo a ordem de classificação, para realizar o serviço.

27.3. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente pode realizar diligências em qualquer etapa do julgamento para esclarecimentos e para e verificar a oferta, além de solicitar pareceres técnicos de órgãos especializados para fundamentar as decisões.

27.4. Pedidos de prorrogação de prazo para a execução dos serviços ou entrega dos produtos só serão considerados se feitos antes do fim do prazo estabelecido e se forem devidamente justificados, devendo ser analisados pelo órgão gerenciador.

27.5. A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços no prazo definido no edital constitui descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

27.6. Em caso de descumprimento, um novo adjudicatário será chamado, respeitando-se a ordem de classificação da licitação.

27.7. As razões para a rescisão do contrato ou documento equivalente incluem todas as listadas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

27.8. A Autoridade Competente pode, sob as mesmas condições contratuais, fazer acréscimos ou supressões até o limite legal, nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

27.9. Os proponentes terão acesso tanto às propostas comerciais quanto aos documentos de habilitação apresentados durante a sessão.

27.10. A contratação dos itens solicitados para cada evento deve ser precedida de uma requisição específica. O contratante não é obrigado a contratar todos os itens do contrato e pode solicitar o fornecimento de forma fracionada.

27.11. A contratada não pode subcontratar o fornecimento, seja total ou parcialmente, sem a autorização expressa da Administração.

27.12. Esta Licitação pode ser revogada por motivos de interesse público após um evento imprevisto comprovado, ou anulada por ilegalidade ou provocação de terceiros, com base em um parecer escrito e justificado.

27.13. O Pregoeiro pode desconsiderar falhas formais na documentação e proposta que não afetem a legislação ou a integridade da licitação, podendo realizar diligências para esclarecer ou completar o processo.

27.14. É proibido ao fornecedor retirar sua proposta ou qualquer parte dela depois que a sessão do pregão for aberta.

27.15. Informações adicionais sobre a Licitação serão fornecidas exclusivamente pelo Pregoeiro através da plataforma Licitar Digital.

27.16. São partes integrantes deste edital

I- Anexo I – Termo de Referência;

II- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

III- Anexo III- Cadastro de Reserva.

IV- Anexo IV- Planilha BDI

27.17. Os interessados podem obter uma cópia do Edital fazendo o download do arquivo nos sites oficiais.

27.18. Os licitantes devem revisar cuidadosamente todas as cláusulas do Edital e seus anexos, pois ao registrar uma proposta financeira, concordam automaticamente com todos os termos, e não podem alegar desconhecimento de qualquer detalhe.

27.19. Em caso de discrepâncias entre o Edital e seus anexos, as condições do Edital terão preceência.

27.20. Os prazos mencionados no Edital e anexos começam a contar no dia seguinte ao início e terminam no dia de vencimento, considerando apenas os dias úteis administrativos.

27.21. O contratante tem o direito de cancelar ou alterar a licitação por interesse público ou ilegalidade, assim como estender prazos, desqualificar licitantes ou desclassificar propostas, sem a obrigação de indenizar.

27.22. As regras da licitação são interpretadas de forma a incentivar a competição, desde que isso não prejudique os interesses da Administração, a igualdade, o propósito e a segurança da contratação.

27.23. O Edital é considerado parte do Contrato.

27.24. Informações sobre o progresso da licitação podem ser obtidas com a Comissão de Licitações durante o horário comercial ou pelo contato fornecido. As etapas também podem ser acompanhadas online no site oficial.

Bom Despacho – MG, 02 de Outubro de 2024.

Bertolino da Costa Neto
Presidente do CISICOM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. REQUISITANTE

Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal dos Serviços de Inspeção do Centro Oeste Mineiro – CISICOM.

2. OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada, para serviços de conservação, manutenção e requalificação de infraestrutura urbana, dos municípios integrantes do Consórcio intermunicipal do Serviço de Inspeção no Centro Oeste Mineiro.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a responsabilidade que recai sobre os ombros dos entes públicos, cuja missão é a preservação e manutenção do patrimônio que lhes é confiado, incluindo, mas não se limitando aos bens públicos de uso comum da sociedade;

Ponderando sobre a imperiosa necessidade de implementar medidas que visem a redução substancial das despesas associadas aos serviços de manutenção e reformas que são essenciais para a continuidade e eficiência da infraestrutura pública;

Reconhecendo, ainda, que tais entes carecem em seus quadros funcionais de mão de obra devidamente qualificada e especializada para executar com maestria os serviços de engenharia que são de suma importância;

Levando em conta a demanda constante e ininterrupta por manutenção e reparos nos diversos dispositivos de infraestrutura urbana que estão sob sua égide e responsabilidade, como, por exemplo, mas não se limitando a redes de captação de água pluvial e esgoto, pistas de rolamento, dispositivos de contenção, áreas verdes e outras áreas públicas que se correlacionam;

Torna-se evidente e justificável a necessidade de se iniciar um processo licitatório criterioso e bem fundamentado com o propósito explícito de estabelecer um Registro de Preços que será utilizado para a futura e eventual contratação de uma empresa altamente especializada em serviços comuns de engenharia;

Esta empresa deve possuir a capacidade técnica para realizar intervenções eficazes e eficientes em dispositivos de infraestrutura urbana pertencentes aos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal dos Serviços de Inspeção do Centro Oeste Mineiro - CISICOM;

O objetivo é atender às necessidades prementes e assegurar a integridade e funcionalidade do patrimônio público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório, na modalidade Pregão, pelo sistema de Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI; 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1. Empresas que desejam participar devem demonstrar que estão tecnicamente qualificadas para realizar os serviços especificados na licitação.

5.2.1. Para a comprovação da capacidade técnica, deverá ser realizada em no máximo 2 atestados, sob pena de desqualificação. Esta exigência se faz imprescindível, de modo a garantir a capacidade operativa e gerencial da licitante na execução dos serviços.

5.3. O preço ofertado pela empresa deve incluir todos os impostos, encargos trabalhistas e quaisquer outros custos que possam incidir sobre a execução do contrato.

5.4. Cada ordem de serviço definirá a quantidade e os detalhes do serviço a ser prestado, e a empresa não poderá impor um valor mínimo de faturamento ou um pedido mínimo para a realização do serviço. Ordens de serviço serão emitidas conforme a necessidade da administração municipal se apresentar.

5.5. Encerrada a etapa de disputa de lances, a vencedora deverá, no prazo máximo de 2hs, comprovar que possui programa de integridade implementado ou em fase de implementação, mediante a apresentação de código interno, sob pena de desclassificação.

5.6. Em decorrência da regulamentação da Lei Anticorrupção, conforme previsto no Decreto Federal nº 8.420/2015, define-se o Programa de Integridade como o “conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva

de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira” (art. 42). Trata-se de exigência necessária para mitigar os riscos de práticas indevidas, atribuindo maior segurança ao órgão gerenciador, entes participantes e aderentes. Com a adoção de mecanismos de prevenção de riscos, encoraja-se uma cultura de preservação e promoção da ética, bem como das normas aplicáveis, dos comportamentos esperados e da postura a ser adotada junto aos servidores públicos.

6. GARANTIA E QUALIDADE

6.1. Deverá atender as prerrogativas da legislação brasileira, bem como, das anotações técnicas de normas que regulamentem a durabilidade e demais aspectos.

6.2. A garantia dos materiais e serviços prestados será exigida ao contratado conforme acordado e disposto no contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.

6.3. A fim de garantir a qualidade da massa asfáltica fornecida, encerrada a etapa de disputa de lances, a vencedora deverá, no prazo máximo de 2hs, comprovar propriedade ou disponibilidade de usina de asfalto (CBUQ), com AVCB, alvarás e documentações ambientais regulares e vigentes, instalada em um raio máximo de 150km da sede do consórcio, sob pena de desclassificação.

6.4. Trata-se de exigência com o objetivo de garantir a qualidade da massa asfáltica a ser fornecida, tendo como ponto referencial a sede do órgão gerenciador.

7. LOCAIS DE ENTREGA

O objeto desta contratação será fornecido de acordo com a necessidade do órgão Contratante, de acordo com pedidos de adesão e ordens de serviço encaminhados à Adjudicatária, sob a fiscalização do executor do contrato.

8. VALORES DE REFERÊNCIA

8.1. O valor máximo de contratação e demais orientações para formação dos valores de referência de cada item e quantidade total seguem conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	Registro de preços para contratação de empresa especializada, para serviços de conservação, manutenção e requalificação de infraestrutura urbana dos municípios integrantes do Consórcio intermunicipal do Serviço de Inspeção no Centro-Oeste Mineiro.	R\$ 65.945.830,44

8.2. A elaboração da planilha orçamentária será realizada através da seleção dos serviços listados nas edições atuais das tabelas de referência SINAPI, SICRO, SEINFRA MG e SUDECAP. Serão consideradas as versões atualizadas da planilha quando da extração do contrato (órgãos participantes) ou do pedido de adesão (órgãos não participantes).

8.3. As quantidades necessárias serão determinadas por um órgão ou profissional devidamente autorizado, aplicando-se o desconto aos custos de referência e ajustando o preço unitário com a inclusão do BDI, conforme a tabela mencionada anteriormente. O BDI máximo estipulado para contratação é de 32,94%, conforme demonstrado no ANEXO IV – Demonstrativo de BDI.

8.4. A execução dos serviços deve seguir rigorosamente a planilha orçamentária fornecida à empresa contratada. Em caso de lacunas ou incertezas, os serviços devem ser realizados seguindo as normas técnicas estabelecidas e as práticas construtivas reconhecidas.

8.5. A lista de serviços a serem realizados sob a Ata de Registro de Preços será compilada e apresentada de acordo com as necessidades identificadas por cada Secretaria ou Departamento Municipal, que também fornecerá a descrição e a justificativa para cada serviço solicitado. Nesse sentido, para garantir a plena capacidade de execução do objeto, a licitante deverá declarar, no ato de habilitação, sob pena de inabilitação, que possui equipe técnica e equipamentos adequados e disponíveis para execução dos serviços licitados.

8.6. O valor limite máximo definido para esta contratação é de **R\$ 65.945.830,44 (sessenta e cinco milhões novecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos)**, sendo este o valor de referência para a apresentação da garantia da proposta, que deverá estar devidamente emitida e/ou recolhida e/ou quitada, conforme modalidade selecionada dentre as dispostas no art. 96, §1º da Lei 14.133/2021, para fins de pré-qualificação no certame.

9. PRAZOS DE ENTREGA

Os prazos de entrega dos serviços serão gentilmente comunicados pela nobre administração pública, em conjunto com a ilustre planilha orçamentária, que trará consigo a descrição minuciosa e a justificativa dos serviços desejados.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria para o exercício financeiro vigente, considerando o Registro de Preços a ser formalizado sobre o objeto deste Termo de Referência.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento pelos serviços executados será realizado com base em medições efetivas, e o prazo para pagamento será de até 30 dias consecutivos após a validação dessas medições e a apresentação das notas fiscais ou faturas. Esses documentos devem ser devidamente atestados pelo órgão requisitante ou pelos servidores designados para receber o objeto.

11.2. Os pagamentos estão condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1. Prova de Regularidade Conjunta: Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil, válida na localidade onde a empresa está sediada.

11.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado: Também válida na localidade da sede da empresa.

11.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município: Igualmente válida na localidade da sede da empresa.

11.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do Município de (nome do município): Mais uma vez, válida na localidade da sede da empresa.

11.2.5. Certidão Negativa Trabalhista.

11.2.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.3. Caso ocorram erros na apresentação das Notas Fiscais ou Faturas, elas serão devolvidas à Contratada para correção. O prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais ou Faturas.

11.4. Não serão pagos materiais entregues em locais diferentes dos solicitados pelas prefeituras consorciadas.

11.5. O pagamento será devido somente pelos produtos efetivamente fornecidos pela CONTRATADA, conforme a demanda da CONTRATANTE.

11.6. A não solicitação do total de fornecimentos previstos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

11.7. Se houver rejeição da Nota Fiscal ou Fatura devido a erros ou incorreções, o prazo para pagamento será recalculado a partir da data de reapresentação desses documentos.

12. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das atividades será realizada por preposto designado pelo contratante o qual deverá atestar a nota, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

Bom Despacho, 02 de Outubro de 2024.

Bertolino da Costa Neto
Presidente do CISICOM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: CISICOM - Consórcio Intermunicipal dos Serviços de Inspeção do Centro Oeste Mineiro, com sede na Rua Gustavo de Paula Lopes, 161, Bairro Chácaras Mirante, Bom Despacho, MG, 35.630-296, inscrita no CNPJ/MF N. 45.758.212/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor Bertolino da Costa Neto, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na
_____, nº _____, Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP _____, UF _____, inscrita no CNPJ/MF
_____, neste ato representada pelo seu
_____, senhor _____, portador do CPF
Nº _____, E-MAIL INSTITUCIONAL:
_____, doravante denominada CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços/aquisição enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024, modo de disputa: aberto, participação: ampla concorrência, Critério de julgamento: menor preço global, com autorização constante do Processo Administrativo N.XXX/2024, homologado em _____ de _____, de 20__ mediante o disposto na lei N. 14.133/2021 e Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e Portaria nº 14/2024 do CISICOM, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº XXX/2024, seus anexos, a proposta da CONTRATADA, datada em _____ de _____ de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preços para contratação de empresa especializada, para serviços de conservação, manutenção e requalificação de infraestrutura urbana, dos municípios integrantes do Consórcio intermunicipal do Serviço de Inspeção no Centro Oeste Mineiro – conforme especificações indicadas na cláusula terceira deste instrumento e no Anexo I do Pregão Eletrônico nº XXX/2024.

2.2. A prestação dos serviços/entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o anexo I e com o objeto do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3. Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do CISICOM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor global abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	Registro de preços para contratação de empresa especializada, para serviços de conservação, manutenção e requalificação de infraestrutura urbana dos municípios integrantes do Consórcio intermunicipal do Serviço de Inspeção no Centro-Oeste Mineiro.	

3.2. No preço contratado estão incluídas as bonificações e todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços/entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2024, bem como da respectiva proposta, independentemente de suas transcrições.

4.2. Fica indicado como contato pela empresa, responsável pelo atendimento direto à entidade contratante e pelos encaminhamentos necessários concernentes à presente Ata de Registro de Preços, a seguinte pessoa:

Nome:

CPF:

Fone:

E-mail:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

As aquisições solicitadas em virtude desta Ata de Registro de Preços somente deverão ser efetivadas após o recebimento, por parte da empresa, das respectivas Ordens de Serviço / Autorizações de Execução / notas de empenho (NE) ou da celebração de Contrato Administrativo, que poderão ser encaminhados por fax, correios ou endereço eletrônico (e-mail) indicados no processo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

6.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e da comprovação da vantajosidade dos preços.

6.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

6.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, os Municípios Participantes não serão obrigados a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços registrados não poderão ser reajustados, para mais ou para menos, uma vez em que os contratos administrativos para execução dos serviços se darão a partir das publicações atuais no mo-

mento da confecção das planilhas orçamentárias das tabelas SINAPI, SICRO, SEINFRA MG e SUDECAP, o que permite à administração utilizar sempre o preço atualizado. Ou seja, serão consideradas as versões atualizadas da planilha quando da extração do contrato (órgãos participantes) ou do pedido de adesão (órgãos não participantes). Todavia, os preços contratuais serão reajustados pelo Índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC), mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12 (doze) meses, a partir da data-base das planilhas referenciais adotadas.

7.2. A qualquer tempo, mediante comprovação de preenchimento de requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao órgão gerenciador providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada item/grupo do objeto registrado.

7.3. Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

7.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

7.5. Em caso do cancelamento, e havendo cadastro reserva para o respectivo item/grupo, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

7.6. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, conforme publicações realizadas para a ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item/grupo, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

8.1.1. Por iniciativa de o próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo órgão gerenciador.

8.2. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do órgão gerenciador, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

8.2.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

8.2.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

8.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

8.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do órgão gerenciador, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

8.7. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

8.8. O cancelamento/revogação do registro desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

8.9. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do órgão gerenciador, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

8.10. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face da contratada.

CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

9.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejaram.

9.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

9.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

10.1. Conforme preenchimento do (Modelo anexo), também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante interessado em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo revogação ou rescisão da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, por lote do objeto, nos termos fixados no art. 82, inciso VII, e § 5º, inciso VI, da Lei 14.133/2021.

10.2. A formação de cadastro reserva vincula o licitante ao preço da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

10.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

10.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

10.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no cadastro reservada, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Nos preços registrados através desta Ata, encontram-se inclusos todos os encargos resultantes da execução dos serviços e fornecimentos dos veículos necessários, sendo tais encargos de inteira responsabilidade da Detentora.

11.1.1. Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Registro, serão suportados pela Detentora sem qualquer ônus ao Consórcio/Município Participante ou aderente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTRATAÇÕES FUTURAS

12.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

12.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, remanejamento de quantitativos previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador.

12.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por lote, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens do lote, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

12.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VÍNCULOS DA ARP

13.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.2. A contratada vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE.

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização do presente ARP (através de adesão), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do licitante do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

14.2. O órgão ou entidade pública interessada na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

14.3. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

14.4. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao gerenciador a concordância do fornecedor.

14.5. Proceder à consulta formal ao gerenciador, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@cisicom.com.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.6. O gerenciador poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

14.6. As contratações adicionais por adesão a presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

14.7.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

14.7.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

14.9. Em caso de licitação com critério de adjudicação por lote, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

14.10. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

14.11. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo órgão gerenciador, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

14.11.1. Apenas durante a vigência da presente ARP.

14.12. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao gerenciador, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da contratação, comprovante para informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

14.13. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao gerenciador para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP.

15.1. O gerenciador promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

15.1. Cabe ao setor ou servidor designado do órgão gerenciador, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

15.1.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

15.1.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

15.1.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

15.1.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do órgão gerenciador com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de adesão realizada por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente.

15.1.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão.

15.1.6. Conduzir eventuais procedimentos de alteração dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.

15.1.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

15.1.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo órgão gerenciador;

15.1.9. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE.

16.1. Ao órgão ou entidade participante/aderente cabe:

16.1.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

16.1.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

16.1.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

16.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

17.1.1. Cumprir a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

17.1.2. Observar rigorosamente todas as especificações e normas técnicas, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo órgão gerenciador, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

17.1.3. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo órgão gerenciador;

17.1.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) contratante(s) referentes às condições firmadas na presente ARP;

17.1.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

17.1.6. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

17.1.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

17.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

17.1.9. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO E DEMAIS CONDIÇÕES

18.1. Todas as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços deverão ser formuladas por escrito, não se aceitando pedidos de revisão de preços e/ou percentuais quando apresentados após a solicitação de execução dos respectivos serviços.

18.2. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Bom Despacho, Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.3. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Despacho, XX de XXXXXXXX de 2024.

Bertolino da Costa Neto

Presidente do CISICOM

TESTEMUNHA		
NOME:		
CPF:		

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CADASTRO RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -

CADASTRO RESERVA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

XXX/2024

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal do Serviço de Inspeção no Centro-Oeste Mineiro CISICOM - ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, entidade de direito público, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÕES, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, Portaria nº 14, de 13 de junho de 2024 e o Regulamento nº 7, de 18 de outubro de 2023, ambos do Consórcio Intermunicipal dos Serviços de Inspeção do Centro - Oeste Mineiro e a Lei Complementar nº 123/06 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – N.º XXX/2024, firmam a presente Ata de Registro de Preços para CADASTRO RESERVA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o CADASTRO RESERVA, o objeto do presente instrumento o Registro de preços para contratação de empresa especializada, para serviços de conservação, manutenção e requalificação de infraestrutura urbana, dos municípios integrantes do Consórcio intermunicipal do Serviço de Inspeção no Centro Oeste Mineiro, conforme especificações de seu ANEXO I - Termo de Referência e do Edital do Pregão nº XXX/2024, cujos termos são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA

2º Lugar

RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO: CNPJ/MF:

REPRESENTANTE LEGAL: CPF/MF:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ASSINATURA DO CADASTRO DE RESERVA

Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas no Anexo II– Minuta da Ata de Registro de Preços também deverão ser observados pelos fornecedores registrados no Cadastro Reserva.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Cadastro Reserva terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme vigência da ARP PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – N.º XXX/2024, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Cabe ao CISICOM gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário oficial XXXXXXXXXXXX e diários em que será publicado a ARP originária do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – N.º XXX/2024, conforme Portaria 14, de 13 de junho de 2024 do CISICOM.

5.2. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no que couber, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Despacho , Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento.

Bom Despacho, XX de XXXXXX de 2024

Representante do Órgão/Entidade

Representante da Empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ANEXO IV
DEMONSTRATIVO DE BDI

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)		
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	%	INC.
CUSTO DIRETO	100%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67%	CD
LUCRO BRUTO	7,53%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	0,93%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO	1,71%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	0,74%	CD
RISCO(*)	0,97%	CD
TRIBUTOS	8,65%	PV
ISS	5,00%	PV
PIS	0,65%	PV
COFINS	3,00%	PV
CPRB		PV
FÓRMULA DO BDI		
$(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)$		
$(1 - (I + CPRB))$		
BDI (NUMERADOR)	15,46%	
BDI (DENOMINADOR)	91,35%	
BDI	26,39%	